

## EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •  
96º Ano da Emancipação Política do Município

### • PODER EXECUTIVO •

PREFEITO  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO  
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE  
ALFREDO GUILHERME GOMES DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL  
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL  
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO  
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO  
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL  
ISRAEL GALDINO DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES  
ANTONIO FRANCISCO BATISTA NETO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE  
PRESIDENTE: CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"  
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba  
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135.000.  
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802  
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

## • CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

### • PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2021/2022

18ª Legislatura: 2021/2024 | 1ª Sessão Legislativa: 2021

CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA (Progressistas) PRESIDENTE  
ADJAILSON COSTA (Progressistas) VICE-PRESIDENTE  
ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas) 1º SECRETÁRIO  
RODRIGO ALVES (Progressistas) 2º SECRETÁRIO

#### DEMAIS VEREADORES

ADEILSON DOS SANTOS (Progressistas)  
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE (Progressistas)  
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA (PSC)  
GENIVAL DE ANDRADE (Progressistas)  
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO (Progressistas)  
JOELSON DIAS DE MELO (Progressistas)  
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO (PSC)  
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA (PSC)  
NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC)

#### FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

## SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

### DECRETOS

Decreto Nº 2080/2021 de 04/11/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 04312020 de 29/12/2020 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

14014 FUNDO DE PREV SOC DOS SERV ESPERANCA	
2057 MANUTENCAO E COORDENACAO DO FUNPREVE	11.000,00
09.272.2002.2057.319010000.410 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	8.000,00
09.272.2002.2057.319013000.410 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
Valor Total da Ação ( 2057 ) R\$	18.000,00
2059 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
09.272.2002.2059.319001000.410 APOSENTADORIAS E REFORMAS	216.000,00
Valor Total da Ação ( 2059 ) R\$	216.000,00
Valor Total do Órgão ( 14014 ) R\$	235.000,00
Valor Total R\$	235.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

14014 FUNDO DE PREV SOC DOS SERV ESPERANCA	
1046 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PI O FUNPREVE	
09.272.2002.1046.449020000.410 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Valor Total da Ação ( 1046 ) R\$	25.000,00
2057 MANUTENCAO E COORDENACAO DO FUNPREVE	
09.272.2002.2057.319040000.410 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
09.272.2002.2057.319091000.410 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
09.272.2002.2057.319113000.410 OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
09.272.2002.2057.338014000.410 DIARIA CIVIL	5.000,00
09.272.2002.2057.338030000.410 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
09.272.2002.2057.338036000.410 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	20.000,00
09.272.2002.2057.338039000.410 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
09.272.2002.2057.338060000.410 COMPENSAÇÕES AD RPPS	20.000,00
Valor Total da Ação ( 2057 ) R\$	94.000,00
2058 BENEFICIARIOS A SEGURADOS	
09.272.2002.2058.338035000.410 SERVICOS DE CONSULTORIA	16.000,00
Valor Total da Ação ( 2058 ) R\$	16.000,00
9001 RESERVA ADMINISTRATIVA DO RPPS	
99.997.9000.9001.999990000.410 RESERVAS DE CONTINGENCIA	50.000,00
Valor Total da Ação ( 9001 ) R\$	50.000,00
9002 RESERVA PREVIDENCIARIA DO RPPS	
99.997.9000.9002.999990000.410 RESERVAS DE CONTINGENCIA	50.000,00
Valor Total da Ação ( 9002 ) R\$	50.000,00
Valor Total do Órgão ( 14014 ) R\$	235.000,00
Valor Total R\$	235.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 04/11/2021

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

Decreto Nº 2081/2021 de 04/11/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 04312020 de 29/12/2020 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.039.260,00 (cinco milhões, trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02002 GABINETE DO PREFEITO	
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
04.122.2001.2002.319011000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	50.000,00
04.122.2001.2002.319013000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$	67.000,00
Valor Total do Órgão ( 02002 ) R\$	67.000,00
02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO	
04.122.2001.2005.339030000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
04.122.2001.2005.339040000.001 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$	35.000,00
Valor Total do Órgão ( 02004 ) R\$	35.000,00
02005 SECRETARIA DE FINANÇAS	
0002 PARCELAMENTO DE DEBITO COM O INSS	
28.843.1002.0002.469070000.001 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANC.	18.000,00
Valor Total da Ação ( 0002 ) R\$	18.000,00
2008 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS	
04.123.1002.2008.319113000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
04.123.1002.2008.338030000.001 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.123.1002.2008.339039000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00
Valor Total da Ação ( 2008 ) R\$	37.000,00
Valor Total do Órgão ( 02005 ) R\$	55.000,00
02007 SECRETARIA DE EDUCACAO	
2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%	
12.361.1003.2013.319013000.112 OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
12.361.1003.2013.319113000.112 OBRIGACOES PATRONAIS	500.000,00
Valor Total da Ação ( 2013 ) R\$	600.000,00
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%	
12.361.1003.2014.339030000.113 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
12.361.1003.2014.339030000.113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00
12.361.1003.2014.449020000.113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$	475.000,00
2015 MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA IDE	
12.361.1003.2015.319113000.111 OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
12.361.1003.2015.338030000.111 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
12.361.1003.2015.339030000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	250.000,00
12.361.1003.2015.339030000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
12.361.1003.2015.339060000.111 INDENIZACOES E RESTITUCOES	160.000,00
Valor Total da Ação ( 2015 ) R\$	565.000,00
2017 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1003.2017.339030000.113 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00







2052	MANUT DOS SERV DE MERCADO FEIRA E MATADOURO	20.605.1025.2052.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	Valor Total da Ação ( 2052 ) R\$	50.000,00
			Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$	190.000,00
2054	SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO	23.895.1030.2054.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Total da Ação ( 2054 ) R\$	90.000,00
			Valor Total do Órgão ( 02013 ) R\$	160.000,00
2055	MANUT DAS ATIVID DA SEC DE COM EVENTOS E TURISMO	24.122.2001.2055.3190110000.001 VEICIMENTOS E VAZTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Valor Total da Ação ( 2055 ) R\$	70.000,00
			Valor Total do Órgão ( 02013 ) R\$	160.000,00
9009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1017	CONSTRUF E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	10.301.1017.1017.4490510000.215 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1017 ) R\$	95.000,00
			Valor Total do Órgão ( 02013 ) R\$	110.000,00
1018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE	10.301.1017.1018.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação ( 1018 ) R\$	30.000,00
			Valor Total do Órgão ( 1018 ) R\$	30.000,00
1019	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SAUDE	10.301.1017.1019.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação ( 1019 ) R\$	50.000,00
			Valor Total do Órgão ( 1019 ) R\$	50.000,00
1020	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE (BLMAC)	10.302.1018.1020.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação ( 1020 ) R\$	30.000,00
			Valor Total do Órgão ( 1020 ) R\$	30.000,00
1021	AQUISICAO DE VEICULOS (BLMAC)	10.302.1018.1021.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação ( 1021 ) R\$	50.000,00
			Valor Total do Órgão ( 1021 ) R\$	50.000,00
1022	CONSTRUF E AMPL DE UNIDADES DE SAUDE (BLMAC)	10.302.1018.1022.4490510000.215 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1022 ) R\$	70.000,00
			Valor Total do Órgão ( 1022 ) R\$	150.000,00
1023	AGIS DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE (VIGILANCIA EM S	10.304.1017.1023.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação ( 1023 ) R\$	10.000,00
			Valor Total do Órgão ( 1023 ) R\$	20.000,00
1025	AQUISICAO DE VEICULOS (VIG EM SAUDE)	10.304.1017.1025.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação ( 1025 ) R\$	15.000,00
			Valor Total do Órgão ( 1025 ) R\$	45.000,00
2030	MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1017.2030.3190110000.214 VEICIMENTOS E VAZTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	25.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2030 ) R\$	60.000,00
2033	DESENV AS ATIVI DO BLOCO DE VIGIL EM SAUDE-BLVGS	10.305.1017.2033.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	Valor Total da Ação ( 2033 ) R\$	10.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2033 ) R\$	30.000,00
2060	CONTRIBUICAO PARA O CONSORCIO DE SAUDE	10.301.1017.2060.3371700000.211 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	Valor Total da Ação ( 2060 ) R\$	40.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2060 ) R\$	55.000,00
2072	MANUT DAS ATIV DO PROG SAUDE DA FAMILIA	10.301.1017.2072.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$	10.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2072 ) R\$	200.000,00
2073	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	10.301.1017.2073.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	Valor Total da Ação ( 2073 ) R\$	35.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2073 ) R\$	35.000,00
2074	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	10.301.1017.2074.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	Valor Total da Ação ( 2074 ) R\$	30.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2074 ) R\$	45.000,00
2076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROGRAMAS ESTRATEGICO	10.301.1017.2076.3390360000.214 MATERIAL DE CONSUMO	Valor Total da Ação ( 2076 ) R\$	10.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2076 ) R\$	25.000,00
2077	MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.302.1018.2077.3390360000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$	20.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2077 ) R\$	90.000,00
2078	MANUTENCAO DA POLICLINICA MUNICIPAL	10.302.1018.2078.3390360000.211 MATERIAL DE CONSUMO	Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$	15.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2078 ) R\$	60.000,00
2081	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU	10.302.1017.2081.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$	156.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2081 ) R\$	156.000,00
2086	AÇÕES DE COMBATE A SURTOS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS	10.122.1017.2086.3190130000.992 OBRIGACOES PATRONAIS	Valor Total da Ação ( 2086 ) R\$	10.000,00
			Valor Total do Órgão ( 09009 ) R\$	1.291.000,00
10010	FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICIO SOCIAL			
2034	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.2001.2034.3390140000.001 DIARIA-CIVIL	Valor Total da Ação ( 2034 ) R\$	8.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2034 ) R\$	76.000,00
2037	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	08.243.1005.2037.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	Valor Total da Ação ( 2037 ) R\$	10.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2037 ) R\$	18.000,00
2042	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL A FAMILIAS CARENTES	08.244.1006.2042.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	Valor Total da Ação ( 2042 ) R\$	50.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2042 ) R\$	50.000,00
2063	MANUT DAS ATIVID INTITUCOAO DE LONGA PERM PIDOSOS	08.244.1005.2063.3390360000.001 MATERIAL DE CONSUMO	Valor Total da Ação ( 2063 ) R\$	10.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2063 ) R\$	20.000,00
2069	DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUASIGD BF)	08.244.1006.2069.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	Valor Total da Ação ( 2069 ) R\$	20.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2069 ) R\$	20.000,00
2070	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO BASICO FIXO	08.244.1031.2070.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Total da Ação ( 2070 ) R\$	5.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2070 ) R\$	5.000,00
2071	DESENV DAS ATIV DO PF DE MEDIA COMPLEXIDADE-PAIF	08.244.1032.2071.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	Valor Total da Ação ( 2071 ) R\$	10.000,00
			Valor Total do Órgão ( 2071 ) R\$	10.000,00
2083	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	08.243.1005.2083.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$	55.000,00
			Valor Total do Órgão ( 10010 ) R\$	254.000,00
			Valor Total R\$	6.039.290,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 04/11/2021

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 2.082, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS, NO PERÍODO COMPREENDIDO DENTRE 10 DE NOVEMBRO À 30 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO que o texto constitucional (inciso XII do artigo 24) também prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual, desde que haja interesse local (inciso II, artigo 30);

CONSIDERANDO que o art. 24, III, da CR/88 dispõe que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, segundo ADPF 672 - STF, “os incisos II e IX do artigo 23 consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em relação à saúde e assistência pública”;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 38 do STF, consigna que é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial;

CONSIDERANDO os intensos esforços do Município de Esperança/PB no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal guia o Município na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;

CONSIDERANDO que boa parte dos empreendimentos comerciais do Município de Campina Grande já funcionam dentro dos critérios técnicos de desinfecção estabelecidos nos sucessivos Decretos Municipais com a fiscalização intermitente dos Agentes locais da Vigilância Sanitária e do PROCON Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

MEDIDAS GERAIS SANITÁRIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 1º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade e devem seguir o protocolo sanitário específico para o seu setor previsto no seguinte link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/protocolos-sanitarios> e no Anexo I deste Decreto, especialmente as seguintes medidas:

I - Reorganizar o ambiente de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo entre pessoas. Quando isso não for possível, recomenda-se a implantação de barreiras de proteção física;

II - Utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção entre pessoas, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida.

III - Manter os ambientes abertos e arejados;

IV - Disponibilizar preparação alcoólica 70% em todos os ambientes e estações de trabalho, para uso de funcionários e clientes;

V - Priorizar o modelo de teletrabalho (trabalho remoto) “home office” sempre que possível;

VI - Sempre que possível, realizar as atividades de forma virtual, incluindo reuniões, aulas e treinamentos;

VII - Priorizar e estimular o atendimento ao público por canais digitais, em todas as atividades e ações, tais como operação e venda, suporte e atendimento à distância (telefone, aplicativo ou online);

VIII - Exigir o uso de máscaras ou protetores faciais em todos os ambientes de trabalho por funcionários e clientes, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho;

IX - Organizar ponto de descontaminação na entrada do estabelecimento para limpeza de bolsas, entrega de máscaras e crachás higienizados;

X - Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento;

XI - Medir a temperatura corporal dos funcionários e clientes na entrada, restringindo o acesso ao estabelecimento e redirecionando para receber cuidados médicos caso esteja acima de 37,5°C;

XII - Monitorar os eventuais sintomas dos funcionários por 14 dias;

XIII - Sempre que possível, disponibilizar apoio e acompanhamento psicológico a funcionários e seus familiares.

§ 1º O disposto neste Decreto será fiscalizado pelo PROCON Estadual,

PROCON Municipal, pelos órgãos de Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, pela Polícia Militar do Estado da Paraíba e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento, em caso de reincidência.

§ 2º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no parágrafo anterior serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica recomendado que os estabelecimentos citados no caput não permitam o acesso ao interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

## CAPÍTULO II

### MEDIDAS RELACIONADAS AOS HORÁRIOS E FUNCIONAMENTO DO SETOR PRIVADO

#### Seção I

##### Da feira livre

Art. 2º No período compreendido entre 10 de novembro à 30 de novembro, a feira livre ocorrerá no sábado.

#### Seção II

##### Medidas relacionadas ao horário e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e serviços.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de funcionamento no período compreendido entre 10 de novembro à 30 de novembro, além da obrigatoriedade de seguirem as medidas de distanciamento social, deverão seguir as medidas sanitárias previstas no art. 4º e no Capítulo III deste Decreto, bem como no seguinte link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/protocolos-sanitarios> e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social:

I - Os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar dentro do horário comercial;

II - A construção civil somente poderá funcionar das 7h até 17h;

III - Hotéis, pousadas e similares;

IV - Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, poderão funcionar atendendo exclusivamente por agendamento prévio;

V - Instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

VI - Fica permitido o funcionamento de balneários, clubes, chácaras de lazer e piscinas, responsabilizando o proprietário pelo descumprimento dos protocolos sanitários específicos para o setor, devendo higienizar as escadas, balizas e bordas de piscinas após o término de cada locação;

VII - Circos, auditórios e outros espaços de lazer, até às 2h, com 70% da sua capacidade, observando os protocolos específicos;

VIII -

IX - As agências bancárias e financeiras devem reforçar as medidas preventivas, inclusive organizando as filas para acesso as suas instalações que se formam na parte externa, caso não tome essas medidas, serão punidos com multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

X - As indústrias/ "fábricas" devem seguir os protocolos sanitários específicos;

XI - As distribuidoras devem seguir os protocolos sanitários específicos.

#### Seção III

##### Medidas relacionadas ao horário e funcionamento dos serviços de alimentação (restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares).

Art. 4º No período compreendido entre 10 de novembro à 30 de novembro, bares, salões de jogos (sinucas, baralhos etc.), restaurantes, lanchonetes, espetinhos, conveniências e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências (inclusive nos finais de semana) das 6h às 02h, com ocupação de 70% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de "delivery" ou para retirada pelos próprios clientes " Parágrafo único. Fica permitida a realização de apresentação musical.

#### Seção IV

##### Dos eventos sociais, corporativos e shows

5º No período compreendido entre 10 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 fica permitida a realização de eventos sociais e casas de show corporativos, com público de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, além da observância dos do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º No período compreendido entre 10 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos eventos sociais na modalidade shows a serem realizados no Estado deverá ser exigido dos frequentadores:

I - Cartão de vacinação, com a comprovação da aplicação de, ao menos, duas doses contra a COVID-19, tendo sido a última aplicada há pelo menos 14 (catorze) dias; ou

II - Testes de antígeno negativo para COVID-19 realizados até 72 horas antes dos eventos.

#### Seção V

##### Medidas relacionadas ao horário e funcionamento das atividades esportivas.

Art. 8º Ficam estabelecidas as seguintes medidas no período compreendido entre 10 de novembro à 30 de novembro:

I - Fica permitido o funcionamento de academias de ginástica com 70% da capacidade, com atividades sem contato e atividades de esporte ao ar livre sem contato em espaços privados (natação, tênis etc.);

II - Fica permitido a realização de atividades físicas ao ar livre e fechado de esportes de contato (futebol, futsal, basquete, lutas e artes marciais com contato etc.), sem a presença de torcida, com aferição de temperatura corporal de todos os profissionais e jogadores, devendo os jogadores e profissionais manterem o uso de máscara quando não estiverem jogando, deverá ser disponibilizado álcool em gel no banco de reservas e no vestiário, todos os atletas deverão utilizar recipientes individuais para hidratação, responsabilizando o organizador pelo descumprimento;

III - Fica permitido a realização de jogos, torneios e campeonatos em locais abertos, com a presença de torcida, com aferição de temperatura corporal de todos os profissionais e jogadores, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, devendo os jogadores e profissionais manterem o uso de máscara quando não estiverem jogando, deverá ser disponibilizado álcool em gel no banco de reservas e no vestiário, todos os atletas deverão utilizar recipientes individuais para hidratação, responsabilizando o organizador pelo descumprimento;

IV - Fica permitido a realização de jogos, torneios e campeonatos em locais fechados (ginásios) que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

#### Seção VI

##### Medidas relacionadas ao horário e funcionamento das atividades religiosas.

Art. 9º No período compreendido 10 de novembro à 30 de novembro, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais que poderão ocorrer com ocupação de 70% da capacidade do local:

§ 1º Fica permitida a realização de atividades religiosas de massa (Eventos religiosos, celebrações, passeatas, carreatas, peregrinações, procissões, retiros, festivais, seminários etc.), seguindo os protocolos sanitários específicos do setor;

§ 2º A vedação tratada no caput não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico;

#### Seção VII

##### Medidas relacionadas ao horário e funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Art. 10. Fica mantida o retorno das aulas presenciais nas escolas das redes públicas estadual e municipal, em todo território municipal, devendo-se todas as orientações sanitárias da Secretaria Estadual de Saúde e orientações pedagógicas dos atos normativos expedidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I

##### Da fiscalização.

Art. 11. A fiscalização e o cumprimento das proibições e determinações estabelecidas no presente Decreto, será realizada pelos órgãos municipais competentes, incluindo os servidores da Fiscalização de Trânsito, Fiscalização da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscalização de Obras e Posturas, podendo o Chefe do Poder Executivo designar outros servidores para reforçar o cumprimento do presente e podendo o Procurador-Geral do Município solicitar apoio das forças policiais para ações específicas, com fundamento no art. 62, inc. XXX da Lei Orgânica do Município

#### Seção II

##### Das penalidades.

Art. 12. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto sob pena de multa, interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e funcionamento e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos na Lei Municipal nº 16, de 30 de dezembro de 1996, que instituiu o Código de Posturas Municipal e legislações correlatas:

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, progressivamente:

I - Advertência verbal e por escrito;  
II - Constatada qualquer infração ao disposto neste Decreto, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interdito por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

III - Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

IV - interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto;

V - suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

VI - cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º A multa poderá ser de até 50 (cinquenta) UFRE (Unidade Fiscal de Referência de Esperança) a serem revertidos em ações de enfrentamento ao COVID-19, independente de prévia notificação.

§ 3º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, poderá sujeitar o infrator a sanções:

I - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - eventual responsabilização criminal (art. 268 do Código Penal), cível (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumerista (arts. 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor), e trabalhista (223-F, da CLT), sem prejuízo de outras, inclusive sobre representação junto ao Ministério Público.”

Art. 13. A responsabilidade de cumprimento do disposto neste decreto é do estabelecimento comercial.

#### Seção III Disposições finais.

Art. 14. Aplicar-se-á, em casos de lacuna neste instrumento normativo, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 16. A manutenção do funcionamento de todas as atividades econômicas está condicionada à situação de controle epidemiológico, conforme as indicações do Ministério da Saúde, podendo retornar ao modelo de distanciamento social ampliado em qualquer momento em virtude do número de casos e ocupação do sistema de saúde, que continuará sendo monitorado.

Art. 17. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas por meio de consulta formulada à Procuradoria Geral do Município, através do seguinte link: [13Thttps://esperanca.idoc.com.br/b.php?pg=vp/vp&itd=413T](https://esperanca.idoc.com.br/b.php?pg=vp/vp&itd=413T).

Art. 18. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.068, de 17 de agosto de 2021;

Art. 19. Este Decreto entra em vigor no dia 10 de novembro de 2021.

Esperança/PB, 10 de novembro de 2021. 96º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

#### GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 305/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V e 86 e demais dispositivos legais.

#### RESOLVE:

DISPONIBILIZAR a Senhora LAÉRCIA SUENE CÂMARA, Datilógrafa, Mat.: 1280, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, para exercer suas funções na *Promotoria de Justiça da Comarca de Esperança/PB*, até ulterior deliberação.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 306/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

#### RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor GERLÂNIO MÁRIO ROQUE DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 1518, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, *Licença-prêmio, por 06 (seis) meses*, com efeito de 1º de outubro a 31 de março de 2022, conforme Processo 1576/2021.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 307/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-B, e demais dispositivos legais.

#### RESOLVE:

RELOTAR o Senhor ANDRADE LOPES DE MEDEIROS, Operador de Motoniveladora, Mat.: 25794, ora lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente para, doravante, desempenhar suas atribuições na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes deste município.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 308/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 62-V, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, arts. 105 e 117;

#### RESOLVE:

CONCEDER a Senhora PAULA SABRINA BARBOSA DE ALBUQUERQUE, Professora, Mat.: 35539, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, *Licença sem vencimentos, por 02 (dois) anos*, de 02 de novembro de 2021 até 1º de novembro de 2023, conforme Protocolo 1689/2021.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 309/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

#### RESOLVE:

EXONERAR a Senhora LUCIANA OLIVEIRA MENEZES, Professora, Mat.: 35553, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo Administrativo nº 076, de 20 de setembro de 2021.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 310/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

#### RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor LUIZ PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 1301, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, *Licença-prêmio, por 06 (seis) meses*, desta data até 30 de abril de 2022, conforme Processo 086/2021.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 311/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

#### RESOLVE:

EXONERAR, para efeito de Aposentadoria, a Auxiliar de Serviços Diversos MARIA DE LOURDES FERNANDES DAMASCENA, Mat.: 1597, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo 005/2021.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

#### RESOLVE:

EXONERAR, para efeito de Aposentadoria, a Auxiliar de Enfermagem MARIA VERA LÚCIA DE LIMA, Mat.: 82, lotada na Secretaria de Saúde deste município, conforme Processo 021/2021.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 313/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

#### RESOLVE:

EXONERAR, para efeito de Aposentadoria, a Enfermeira REJANE DA SILVA CALDAS, Mat.: 2268, lotada na Secretaria de Saúde deste município, conforme Processo 003/2021.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 314/2021



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

RELOTAR a Senhora FLÁVIA CRISTINA MACEDO OLIVEIRA, Agente Administrativa, Mat.: 36442, ora lotada na Secretaria de Saúde para, doravante, desempenhar suas atribuições na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes deste município.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 315/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

RELOTAR a Senhora MARIA MARTA RODRIGUES DE ARAÚJO, Agente Administrativa Contratada, Mat.: 39653, ora lotada na Secretaria de Saúde para, doravante, desempenhar suas atribuições na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 316/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

CONCEDER a Senhora ELSA MARIA MARTINS ALVES, Agente Comunitária de Saúde, Mat.: 25356, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, *Licença-prêmio, por 06 (seis) meses*, desta data até 31 de março de 2022, conforme Processo 085/2019.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Agente Administrativa Contratada THAMIRES COSTA MONTEIRO, Mat.: 39655, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições na UBSF “Miriam de Fátima Batista Alves”, no Centro.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 318/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, a Lei Municipal nº 1.027, de 27 de dezembro de 2001; e demais dispositivos legais.

Considerando atestados e licenças médicas, bem como a necessidade de cumprimento de horas extras dos Conselheiros Tutelares;

**RESOLVE:**

INVESTIR o Senhor JOÃO BATISTA SILVA SOUTO, 2º suplente, com 382 votos, no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Esperança/PB, com lotação junto a Secretaria de Assistência e Serviço Social, desta data até 31 de dezembro de 2021.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 319/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

EXONERAR do exercício do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Procurador Geral do Município, o Senhor MARLLON SOUSA SILVA, Mat.: 38350, lotado na Procuradoria Jurídica deste município.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 320/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

NOMEAR a Senhora ALINE FÁTIMA BARBOSA LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Procurador Geral do Município,

lotada na Procuradoria Jurídica.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 321/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

NOMEAR o Senhor JOEL ALYSSON COSTA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 322/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V e 86 e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

DISPONIBILIZAR a Senhora GERLENE SILVA DE SOUZA, Telefonista, Mat.: 1251, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, para exercer suas funções no *Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba*, Comarca de Esperança/PB, até ulterior deliberação.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 323/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, o Senhor SÉRGIO CÂNDIDO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 35530, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Protocolo 1.855/2021.

Esperança/PB, em 15 de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

## CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1315/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 065.569.374.28)  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
Signatários: ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 065.569.374.28)  
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na EMEF “Manoel Pereira da Silva”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
Período: 01.11.2021 a 31.12.2021  
Valor: R\$ 1.100,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1316/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ANA MARIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 104.858.834.30)  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
Signatários: ANA MARIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 104.858.834.30)  
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “José Lopes” (substituindo Valmira L. M. Medeiros - recém-exonerada), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
Período: 01.11.2021 a 23.12.2021  
Valor: R\$ 2.167,68

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1317/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ÂNGELA SILVA SOARES NASCIMENTO (CPF: 078.861.414.23)  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
Signatários: ÂNGELA SILVA SOARES NASCIMENTO (CPF: 078.861.414.23)  
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Wellington Vital Pereira”, da Comunidade Britador (substituindo Renaly Aquino Silva - recém-exonerada), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
Período: 01.11.2021 a 23.12.2021  
Valor: R\$ 2.167,68

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1318/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ATONÉCIA VITAL IZIDRO GUEDES (CPF: 040.401.644.82)  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
Signatários: ATONÉCIA VITAL IZIDRO GUEDES (CPF: 040.401.644.82)  
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Dom Manoel Palmeira da Rocha” (substituindo Paula S. B. Albuquerque - de Licença sem vencimentos), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
Período: 01.11.2021 a 23.12.2021  
Valor: R\$ 2.167,68

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1319/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e BEATRIZ GARCIA DOS SANTOS (CPF: 126.754.804.52)



**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e BEATRIZ GARCIA DOS SANTOS (CPF: 126.754.804.52)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Severino Alves Barbosa”, da Comunidade Lagoa de Pedra (substituindo José Roberto dos Santos - de Atestado Médico), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
**Período:** 01.11.2021 a 30.11.2021 Valor: R\$ 2.167,68

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1320/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e DEYSE CARLA FELICIANO RODRIGUES (055.497.664.18)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e DEYSE CARLA FELICIANO RODRIGUES (055.497.664.18)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na EMEF “José Souto”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 01.11.2021 a 23.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1321/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JACQUELINE BARBOSA GOMES (075.619.224.26)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JACQUELINE BARBOSA GOMES (075.619.224.26)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na EMEF de Referência Integral “Margarida Maria Andrade Diniz”, do Bairro Portal, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 01.11.2021 a 23.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1322/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARIA APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA (919.700.244.53)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MARIA APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA (919.700.244.53)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na EMEF “Hosana Lopes Martins”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 01.11.2021 a 23.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1323/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARIA JOSÉ OLIVEIRA JALES (078.083.664.20)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MARIA JOSÉ OLIVEIRA JALES (078.083.664.20)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na EMEF “José Lopes”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 01.11.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1324/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e SELMA MARIA FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO (054.024.814.23)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e SELMA MARIA FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO (054.024.814.23)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na EMEF “Hosana Lopes Martins”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 01.11.2021 a 23.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1325/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e VALDEIR BASÍLIO DE ANDRADE (CPF: 949.449.897.68)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e VALDEIR BASÍLIO DE ANDRADE (CPF: 949.449.897.68)  
**OBJETO:** O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de VIGILANTE CONTRATADO na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 01.11.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1326/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e VANESSA DOS SANTOS (CPF: 117.634.464.17)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e VANESSA DOS SANTOS (CPF: 117.634.464.17)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Dom Manoel Palmeira da Rocha”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
**Período:** 01.11.2021 a 23.12.2021 Valor: R\$ 2.167,68

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1327/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e VANUSA SOARES DA SILVA (052.606.254.12)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e VANUSA SOARES DA SILVA (052.606.254.12)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na EMEF “Josefa Araújo Pinheiro”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 01.11.2021 a 23.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1328/2021

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 100.680.854.00)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 100.680.854.00)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de ASSISTENTE SOCIAL CONTRATADA no Centro de Referência da Assistência Social/CRAS; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
**Período:** 03.11.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00  
CRESS 7858-PB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1329/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e CELIANE RIBEIRO (CPF: 023.086.244.69)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e CELIANE RIBEIRO (CPF: 023.086.244.69)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 03.11.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1330/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ELIANA MÁRCIA GOMES DA COSTA ALVES (CPF: 047.602.994.59)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ELIANA MÁRCIA GOMES DA COSTA ALVES (CPF: 047.602.994.59)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de VISITADORA SOCIAL CONTRATADA no Programa Criança Feliz/PCF, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 03.11.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1331/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e SANDREANE CARMEN DE LIMA VENÂNCIO (CPF: 929.745.544.15)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e SANDREANE CARMEN DE LIMA VENÂNCIO (CPF: 929.745.544.15)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 03.11.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1332/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e CLÁUDIA CAROLINA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA (CPF: 090.104.954.93)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e CLÁUDIA CAROLINA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA (CPF: 090.104.954.93)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de FISIOTERAPEUTA CONTRATADA na Estratégia Saúde da Família/ESF, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
**Período:** 03.11.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00  
CREFITO 281.248-F

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1333/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JOSILENE MACIEL FERNANDES LIMA (CPF: 039.750.254.09)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JOSILENE MACIEL FERNANDES LIMA (CPF: 039.750.254.09)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Vigilância Epidemiológica, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 03.11.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1334/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JACYELLI CARDOSO MARINHO DOS SANTOS (CPF: 080.972.434.07)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JACYELLI CARDOSO MARINHO DOS SANTOS (CPF: 080.972.434.07)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Joventino Batista Monteiro”, do Distrito de Massabielle, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
**Período:** 08.11.2021 a 23.12.2021 Valor: R\$ 2.167,68

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1335/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e LARISSA ÉRIKA BARBOSA DA SILVA (CPF: 110.786.634.08)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e LARISSA ÉRIKA BARBOSA DA SILVA (CPF: 110.786.634.08)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Olimpia Souto” (substituindo Vânia Gomes Almeida - de Atestado Médico), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
**Período:** 08.11.2021 a 23.12.2021 Valor: R\$ 2.167,68

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1336/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e RENALY ESTEFANI DOS SANTOS LIRA (CPF: 095.592.424.31)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e RENALY ESTEFANI DOS SANTOS LIRA (CPF: 095.592.424.31)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “José Souto” (substituindo Luciana Silva Araújo - de Atestado Médico), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
**Período:** 08.11.2021 a 23.12.2021 Valor: R\$ 2.167,68

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1337/2021



**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e LUCIANA DOS SANTOS (CPF: 079.423.724.05)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e LUCIANA DOS SANTOS (CPF: 079.423.724.05)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na EMEF “Josefa Araújo Pinheiro”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 09.11.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1338/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ROBERTA ALVES DA SILVA SANTOS (100.823.234.37)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ROBERTA ALVES DA SILVA SANTOS (100.823.234.37)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na EMEF “Hosana Lopes Martins”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 12.11.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1339/2021  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ROMÁRIO DA SILVA SANTOS (CPF: 016.810.044.45)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ROMÁRIO DA SILVA SANTOS (CPF: 016.810.044.45)  
**OBJETO:** O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de PROFESSOR CONTRATADO na EMEF “Dom Manoel Palmeira da Rocha” (substituindo Ivonete Garcia Guedes - de atestado médico), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
**Período:** 18.11.2021 a 23.12.2021 Valor: R\$ 2.167,68

## DISTRATOS

**TERMO DE EXTINÇÃO** | **CONTRATO Nº 1121/2021**  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e SEBASTIÃO NASCIMENTO DE SOUZA (CPF: 060.311.394.05)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e SEBASTIÃO NASCIMENTO DE SOUZA (CPF: 060.311.394.05)  
**Objeto:** Extinção, a pedido, do Contrato Administrativo nº 1121/2021, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 1º de julho do corrente.  
**Fundamento:** Artigo 13, inciso II da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em novembro de 2021.

## GABINETE | FINANÇAS

# LICITAÇÕES & CONTRATOS

## AVISOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - Esperança - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de material de construção para atender demandas de serviços de diversas Secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1.907/19; Decreto Municipal nº 2028/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 14h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br. Esperança - PB, 10 de Novembro de 2021 JUVENCIO RODRIGUES NETO Pregoeiro Oficial

### DE SUSPENSÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica a suspensão da Tomada de Preços nº 00006/2021, que objetiva: Contratação de agência de publicidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperança - PB. Justificativa: Por necessidade de correções no instrumento convocatório. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: [esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com). Esperança - PB, 03 de novembro de 2021. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Presidente da CPL.

### RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB. Licitante declarado vencedor: GOMES CONSTRUTORA - CNPJ 27.743.003/0001-71. Valor total da respectiva proposta: R\$ 515.659,01. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 12h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança -

PB, pelo telefone (83) 3361-3801 ou pela Central de Atendimento da Prefeitura de Esperança na internet: [esperanca.idoc.com.br/atendimento](http://esperanca.idoc.com.br/atendimento). Esperança - PB, 29 de outubro de 2021. Emerson David A. da Costa - Presidente da Comissão

## EXTRATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2021

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos do Decreto Federal nº 10024, de 28 de Outubro de 2019; Decreto Municipal nº 1.907, de 15 de Maio de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Softwares Educacionais com tablets e Notebooks com foco no Ensino Híbrido e Ramificação para atendimento do Ensino Fundamental; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: MBR EDITORA LTDA				
CNPJ: 08.532.854/0001-20				
TOTAL: 0,00				
1 - SOFTWARES EDUCACIONAIS E MATERIAL DE APOIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Softwares Educacionais, para atendimento do Ensino Fundamental 1 e 2, com foco no ensino híbrido e gamificação, com Material de Apoio e TABLET com processador mínimo Quad Core, 1.3GHz, mínimo de 32GB de memória interna, tela 7" com resolução mínima de 1024 x 600 pixels, com Android 10 ou superior, conforme especificação técnica detalhada no item 3, 4 e 5 deste Termo de Referência	MULTILASER	Unidade	3840
2	Softwares Educacionais, para atendimento dos Docentes do Ensino Fundamental, com foco no ensino híbrido e gamificação, com Material de Apoio e NOTEBOOK com processador mínimo intel Core i3, memória RAM a partir de 4GB, suporte para cartão de memória MicroSD mínimo de 32GB, tela 14", com Windows 10.0 home ou superior conforme especificação técnica detalhada no item 3, 4 e 5 deste Termo de Referência.	MULTILASER	Unidade	400
Total do Lote 1				0,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Esperança firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança. Esperança - PB, 21 de Outubro de 2021. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

### DE CONTRATO

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento aos usuários do SUS do município de Esperança no enfrentamento à emergência de Saúde Pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).



FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00047/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009.10.122.1017.2086- AÇÕES DE COMBATE A SURTOS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 992 09009.10.301.1017.1018 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 215. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00281/2021 - 06.10.21 - NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - CNPJ 32.481.097/0001-98 - R\$ 80.106,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

#### DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um imóvel tipo residencial destinado ao funcionamento do PSF Bela Vista, localizado na Zona Urbana deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00052/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009.10.301.1017.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 214 09009.10.301.1017.2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 214. VIGÊNCIA: até 04/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00326/2021 - 04.11.21 - MARIA ADRIANA LEITE - R\$ 1.800,00

#### DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Softwares Educacionais com tablets e Notebooks com foco no Ensino Híbrido e Ramificação para atendimento do Ensino Fundamental. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00300/2021 - 21.10.21 - MBR EDITORA LTDA - R\$ 3.649.300,00.

#### DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENO (AG) SARS-COV2 EM AMOSTRA SWAB NASOFARINGE em usuários do Município de Esperança com quadro clínico com o coronavírus (SARS-COV-2), seguindo o ART. 5º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1047 DE 03 DE MAIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009.10.122.1017.2086 - AÇÕES DE COMBATE A SURTOS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 992 09009.10.301.1017.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00301/2021 - 22.10.21 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ 02.248.312/0001-44 - R\$ 16.600,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

#### DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ESPERANÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO 02007.12.306.1003.2010 - AQUIS DE GENEROS ALIMENTICIOS P MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 122. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00265/2021 - 20.09.21 - JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO - R\$ 158.906,00.

#### DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços objetivando contratações futuras para: Fornecimento de material gráfico de impressão digital, sinalização, estrutural, visual e horizontal para atender diversas Secretarias deste município de Esperança/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: XXXX. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00280/2021 - 05.10.21 - MARCELO ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 70.272,20.

#### DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos médico hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: Recurso de Emenda Parlamentar 71160004 -Proposta nº 12011.984000/1200-02 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009.10.301.1017.1018 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 215. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00282/2021 - 05.10.21 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 11.970,00; CT Nº 00286/2021 - 05.10.21 - MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 9.585,98; CT Nº 00287/2021 - 05.10.21 - BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO

EIRELI - R\$ 1.040,00; CT Nº 00288/2021 - 05.10.21 - SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SA??DE EIRELI - R\$ 1.330,00; CT Nº 00289/2021 - 05.10.21 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME - R\$ 14.640,82; CT Nº 00290/2021 - 05.10.21 - SISNAC - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 3.900,00; CT Nº 00291/2021 - 05.10.21 - AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 2.303,00; CT Nº 00292/2021 - 05.10.21 - ANDR??IA LORENZI - ME - R\$ 7.075,00; CT Nº 00293/2021 - 05.10.21 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.495,00; CT Nº 00294/2021 - 05.10.21 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSP - R\$ 8.330,00; CT Nº 00295/2021 - 05.10.21 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R\$ 2.498,30; CT Nº 00296/2021 - 05.10.21 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.800,00; CT Nº 00297/2021 - 05.10.21 - STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - R\$ 5.990,00

#### DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00052/2021. OBJETO: Locação de um imóvel tipo residencial destinado ao funcionamento do PSF Bela Vista, localizado na Zona Urbana deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/11/2021.

#### DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00053/2021. OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/11/2021.

## HOMOLOGAÇÕES | ADJUDICAÇÕES | RATIFICAÇÕES

### ADJUDICAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de material permanente (itens remanescentes) destinado ao Centro de Reabilitação Pós Covid do Município de Esperança-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 13.150,56; EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - R\$ 28.827,60; SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 648,80. Esperança - PB, 29 de Outubro de 2021. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

### HOMOLOGAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de material permanente (itens remanescentes) destinado ao Centro de Reabilitação Pós Covid do Município de Esperança-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 13.150,56; EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - R\$ 28.827,60; SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 648,80. Esperança - PB, 29 de Outubro de 2021. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

### HOMOLOGAÇÕES & ADJUDICAÇÕES

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa GOMES CONSTRUTORA - CNPJ 27.743.003/0001-71, com proposta com valor global de R\$ 515.659,01. Esperança - PB, 05 de novembro de 2021. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - PREFEITO

### RATIFICAÇÕES & ADJUDICAÇÕES

#### DISPENSA Nº DP00052/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00052/2021, que objetiva: Locação de um imóvel tipo residencial destinado ao funcionamento do PSF Bela Vista, localizado na Zona Urbana deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA ADRIANA LEITE - R\$ 1.800,00. Esperança - PB, 04 de novembro de 2021. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

#### DISPENSA Nº DP00053/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00053/2021, que objetiva: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSIVALDO MAIA DUARTE - R\$



59.022,60. Esperança - PB, 11 de Novembro de 2021. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

GABINETE | OUTROS

## CONCURSO PÚBLICO 2017/2018

### EDITAIS & ADITIVOS

EDITAL Nº 043/2021

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a homologação do Concurso Público 2017/2018, através do Decreto Municipal nº 1.833, de 07 de maio de 2018;

Considerando a convocação de classificados e aprovados em Editais anteriores, bem como de Desempates;

RESOLVE:

CONVOCAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o(a)s senhor(a)s abaixo listado(a)s, munido(a)s da documentação relacionada nos ANEXOS I e III com vistas à nomeação e à posse, para comparecerem à Secretaria de Administração, entre 08 de novembro e 07 de dezembro de 2021, conforme prévio agendamento através do contato: Anny Carolyn Alves Lyra (carolyn.lyra@hotmail.com), Assessora de Gabinete, Mat.: 38344. A documentação de candidato(a)s deve ser apresentada INTEGRALMENTE, na Secretaria de Administração do município, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, EM HORÁRIO PREVIAMENTE AGENDADO.

Insc	Clas	NOME	RG	Pont
6464	3º	BRUNO ROCHEL NUNES ROCHA	3189826	69,5
11506	4º	LÉIA KALINE PEREIRA DOS SANTOS	4012252	69,5
5602	5º	ELSA MINEIA MARTINS ALVES	3048257	68,5

O não comparecimento de candidatos nos prazos determinados acima para apresentação da documentação exigida implica, automaticamente, no impedimento da nomeação, assistindo direito à convocação de candidatos subsequentes na lista de classificação/aprovação deste concurso.

#### Da Documentação

Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no ANEXO I acarretará em não cumprimento de exigência deste edital.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, caso não estejam acompanhadas dos originais.

#### Dos Exames Laboratoriais e Complementares Exigidos

Os resultados dos exames, listados no ANEXO II, deverão ser apresentados SOMENTE após a data do encerramento do Estado de Calamidade Pública, em duas vias (original e cópia), no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000 para homologação da Perícia Médica do Município.

Exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas do(a)s candidato(a)s e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica.

Exames eventuais complementares poderão ser requisitados pela equipe da Perícia Médica do Município.

Esperança/PB, em 08 de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

#### ANEXO I

##### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação de convocado(a)s deverá ser apresentada, INTEGRALMENTE, na Secretaria de Administração do município, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, em horário previamente agendado.

1. Cadastro de Pessoa Física/CPF (atualizado conforme estado civil);
2. Cédula de Identidade/RG (atualizada conforme estado civil);
3. Certidão de nascimento ou de Casamento, se casado;
4. Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam, Cartão de Vacinação e Declaração Escolar recentes; e CPFs dos mesmos;

5. Certificado de Escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe correspondente, bem como CNH para Motorista;¹

¹ De acordo com o Capítulo I – Dos Cargos e Requisitos – Item 4 - A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato. Item

6. Certificado de Reservista ou de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
7. Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade;
8. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente, seja própria ou alugada, e declaração (modelo incluso no anexo III);
9. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
10. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal com o respectivo recibo e as devidas atualizações e/ou complementações ou no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992 (modelo incluso no anexo III);
11. Declaração de bens: (modelo incluso no anexo III);
12. Declaração firmada pelo nomeado de exercício ou não de cargo público (modelo incluso no anexo III);
13. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo III);
14. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se já foi empregado registrado);
15. Título de Eleitor (atualizado conforme estado civil), com o comprovante de votação na última eleição ou outro comprovante de quitação com a justiça eleitoral; e
16. Uma foto 3x4 recente.

Esperança/PB, em 05 de outubro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

#### ANEXO II

##### RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames, abaixo listados, deverão ser apresentados SOMENTE após a data do encerramento do Estado de Calamidade Pública, em duas vias (original e cópia), no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000 para homologação da Perícia Médica do Município.

1. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Esperança/PB, atestando que o(a)s candidato(a)s está(ão) APTOS ao exercício do cargo;

2. Demais comprovantes:

#### a) Exames Laboratoriais:

Creatinina;  
Glicemia em Jejum;  
Hemograma Completo;

#### b) Avaliações Clínicas Especializadas:

Parecer do cardiologista com eletrocardiograma;  
Parecer do oftalmologista com acuidade visual;  
Parecer do otorrinolaringologista com audiometria;

#### c) Outros:

Atestado de Sanidade Mental (Emitido por Psiquiatra);  
Atestado de Saúde Física (Expedido por Médico Clínico Geral);  
Grupo Sanguíneo (fator ABO e RH);  
Raio-X do Tórax e da coluna dorso-lombar;  
VDRL;

#### a) Específico para Motoristas “d”, trator etc.:

Audiometria tonal, com laudo;

Esperança/PB, em 05 de outubro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

#### ANEXO III

##### MODELOS DE DECLARAÇÕES

As declarações devem ser digitadas ou preenchidas e assinadas pelas candidatas, conforme os modelos.

1. Declaração de Residência
2. Declaração de Exercício ou não de Cargo Público
3. Declaração de Inatividade
4. Declaração de Bens
5. Declaração de Isenção de IRPF

5 - A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

Capítulo III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO - 2.3.4. Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação. 3. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.



MODELO 1

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba, conforme cópia de comprovante anexo, desde o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, in verbis:

**Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Declarante

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

- ( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.  
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

1. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais;
2. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais;
3. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

**Art. 37 – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;  
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Declarante

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

- ( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.  
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s): \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Declarante

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para todos os efeitos legais, que

- ( ) Não possuo bens;  
( ) Os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual) \_\_\_\_\_
- 2) Imóveis rurais (identificação/valor atual) \_\_\_\_\_
- 3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual) \_\_\_\_\_
- 4) Outros (identificação/valor atual) \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Declarante

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para todos os efeitos legais, que sou ISENT(A) de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente junto à Prefeitura Municipal de Esperança/PB qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299º do Código Penal).

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Declarante

PORTARIAS

PORTARIA Nº 290/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018 e homologado em 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora MARIA DE JESUS SOARES DE LIMA para exercer o cargo de COZINHEIRO, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

Esperança/PB, em 03 de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 291/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018 e homologado em 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor SEBASTIÃO NASCIMENTO DE SOUZA para exercer o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 03 de novembro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

<sup>2</sup> Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.





PORTARIA Nº 292/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018 e homologado em 07 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

NOMEAR o Senhor RICARDO FERREIRA DE FREITAS para exercer o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 03 de novembro de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 293/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018 e homologado em 07 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

NOMEAR a Senhora TEREZINHA MONTEIRO DA CRUZ para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 03 de novembro de 2021.  
PREFEITO

**ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**PARECER CONCLUSIVO**

**MEMORANDO/OFÍCIO INTERNO Nº 3.472/2021.**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

**PARTES:** JANE TE MARCOLINO DE MELO ANDRADE (Mat.: 36418) PROFESSORA  
**OBJETO:** DECLARA para os devidos fins que o(a) servidor(a) foi considerado(a) APROVADO(A) na avaliação do estágio probatório, obtendo NOTA 10 (grau de desempenho máximo). Sendo assim, esta Comissão conclui PELA EFETIVAÇÃO do(a) referido(a) servidor(a) no cargo. CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO, Procurador-Adjunto do Município de Esperança/PB. Presidente da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Esperança/PB, em 7 de novembro de 2021.

**PARECER CONCLUSIVO**

**MEMORANDO/OFÍCIO INTERNO Nº 3.472/2021.**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

**PARTES:** ITAMAR DA SILVA FARIAS (Mat.: 35532) VIGILANTE  
**OBJETO:** DECLARA para os devidos fins que o(a) servidor(a) foi considerado(a) APROVADO(A) na avaliação do estágio probatório, obtendo NOTA 10 (grau de desempenho máximo). Sendo assim, esta Comissão conclui PELA EFETIVAÇÃO do(a) referido(a) servidor(a) no cargo. CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO, Procurador-Adjunto do Município de Esperança/PB. Presidente da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Esperança/PB, em 7 de novembro de 2021.

**GABINETE | OUTROS**

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2021**

Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Esperança-PB

Dispõe sobre o Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Esperança-PB Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 243ª Reunião, realizada no dia 11 de novembro de 2021 tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, nº 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução nº 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando, que o Conselho de Municipal de Saúde é um órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da execução da política de Saúde, inclusive sob os aspectos econômico e financeiro. Seus integrantes precisam participar de todas as etapas, de modo a poder influir, criticar e acompanhar a execução do Planejamento de Saúde de seu Município;

Considerando a Resolução nº 05 /2021 do Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB, de 17 de junho de que aprova as Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB, para elaboração do Plano Municipal de Saúde de Esperança-PB. Período 2022- 2025.

Considerando a Nota Orientativa Cosems 04/2021 de 16 de agosto de 2021 que orienta as Conferências Municipais de Saúde em meio à pandemia Covid-19.

Considerando a Resolução Nº 06/2021, de 17 de setembro de 2021 que aprova o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema "A importância do SUS e os desafios da saúde na pandemia e pós-pandemia Covid-19".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Esperança-PB apresentado na reunião Extraordinária de 11/11/2021.

Artigo 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 11/11/2021, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança/PB, 11 de novembro de 2021.

Gutenberg Dantas da Silva

Presidente do CMS

HOMOLOGO em 11/11/2021, publique-se.

**RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

Plano Municipal de Saúde 2022/2025

Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 243ª Reunião, realizada no dia 11 de novembro de 2021 tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, nº 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução nº 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando, que o Conselho de Municipal de Saúde é um órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da execução da Política de Saúde, inclusive sob os aspectos econômico e financeiro, seus integrantes precisam participar de todas as etapas, de modo a poder influir, criticar e acompanhar a execução do Planejamento de Saúde de seu Município;

Considerando, a necessidade de fortalecer mecanismos gerenciais que permitam ao gestor um melhor acompanhamento das ações de saúde realizadas no âmbito do SUS e a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Esperança/PB na área de saúde para o quadriênio 2022 a 2025;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal Saúde 2022 - 2025 proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, na reunião Extraordinária de 11/11/2021.

Artigo 2º - As Diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2022/2025 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de Instrumentos de Gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Artigo 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 11/11/2021, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança/PB, 11 de novembro de 2021.

Gutenberg Dantas da Silva

Presidente do CMS

HOMOLOGO em 11/11/2021, publique-se.

**RESOLUÇÃO Nº 12/2021**

Programação Anual de Saúde 2022.

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 243ª Reunião, realizada no dia 11 de novembro de 2021 tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, nº 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução nº 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando, que o Conselho de Municipal de Saúde é um órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da execução da política de Saúde, inclusive sob os aspectos econômico e financeiro. Seus integrantes precisam participar de todas as etapas, de modo a poder influir, criticar e acompanhar a execução do Planejamento de Saúde de seu Município;

Considerando, a necessidade de fortalecer mecanismos gerenciais que permitam ao gestor um melhor acompanhamento das ações de saúde realizadas no âmbito do SUS e a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Esperança/PB na área de saúde para o quadriênio 2022 a 2025;



RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2022, proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, na reunião Extraordinária de 11/11/2021.

Artigo 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 11/11/2021, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gutenberg Dantas da Silva  
Presidente do CMS

Esperança/PB, 11 de novembro de 2021.

HOMOLOGO em 11/11/2021, publique-se.

## ATOS DA AUTARQUIA FUNPREVE

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 26/2021

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio da sua Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 005/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora a Sra. MARIA DE LOURDES FERNANDES DAMASCENA, matrícula nº 1597, no Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 884.701.214-72, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 1.292.863 2ª VIA – Órgão Expedidor - SDDS/PB, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 90/2019 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/88 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança/PB, 01 de novembro de 2021.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA  
PRESIDENTE DO FUNPREVE

PORTARIA Nº 27/2021

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio da sua Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 021/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTO INTEGRAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO à Servidora a Sra. MARIA VERA LÚCIA DE LIMA, matrícula nº 082, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 141.071.044-00, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 383.033 – 2ª VIA - Órgão Expedidor - SDDS/PB, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 90/2019; art. 6º, incisos I ao IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança/PB, 01 de novembro de 2021.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA  
PRESIDENTE DO FUNPREVE

PORTARIA Nº 28/2021

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio da sua Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 003/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora a Sra. REJANE DA SILVA CALDAS, matrícula nº 2268, no Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 078.618.934-72, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 315.505 2ª VIA – Órgão Expedidor - SDDS/PB, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 90/2019 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/88 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança/PB, 01 de novembro de 2021.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA  
PRESIDENTE DO FUNPREVE